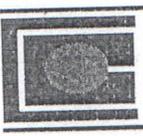


W: 1720



Canoinhas Tênis Clube

SEDE SOCIAL - RUA MAJOR VIEIRA, 345 - FONE 3622-4332
SEDE CAMPESTRE - BAIRRO APARECIDA - FONE 3622-4168
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

Canoinhas, 17 de Outubro de 2016.

Ilmo Sr
FRANCISCO AFONSO BECHEL
Presidente do Canoinhas Tênis Clube

CONTRATO DE LOCAÇÃO

E

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EVENTO PÚBLICO

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2016; o **CANOINHAS TÊNIS CLUBE**, por um lado, através de seu Presidente Francisco Afonso Bechel, abaixo assinado, doravante denominado **compromissário**, **Kassya Halana Maister Paulista**, CPF: 083.211.339-59, com endereço na Rua: Tr. Regina Koster Meister, nº 08 Bairro: Centro, Monte Castelo – SC, CEP: 89380-000, doravante denominado **compromitente**, com o objetivo de atender ao que preconizam os artigos 3º, 4º, 70, 71, 81, II, 243 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 227 da Constituição Federal e com o intuito de melhor atender as necessidades do evento e principalmente de disciplinar o controle da permanência, da venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas à crianças e adolescentes durante o evento denominado, **FORMATURA DE FARMACIA** (que será realizado no dia 01/04/2017) das 17:00 as 04:00 horas o presente TERMO DE COMPROMISSO nos seguintes termos:

1. O valor da locação do salão é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 2. o qual será cobrado 50% do valor da locação na assinatura do contrato e o restante do valor terá que ser pago 24 horas antes da data do evento.
- 1.1 Em caso de quebra de contrato será cobrado uma multa de um salário mínimo vigente e o restante será devolvido ao Compromitente.

[Handwritten signatures]

1.2 O comprometente deverá providenciar a limpeza externa (frente – calçada) do local do evento após sua realização, indicando o nome da pessoa responsável que efetuará o serviço, ou solicitar à secretaria do Canoinhas Tênis Clube que providencie, mediante pagamento de taxa específica.

2 O comprometente deverá providenciar em seu nome a autorização (Alvará) para realização do evento, apresentando-o à compromissária com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento.

2.1 O comprometente deverá providenciar Policiamento Externo para o dia do evento, solicitando ao 3º BPM, com o pagamento das devidas taxas.

3 O comprometente acima mencionado assume as obrigações de orientar e de exigir dos responsáveis pelas vendas de ingresso, portaria (acesso a entrada) e local de comercialização ou de entrega de bebidas alcoólicas existentes no evento supracitado que sejam afixados, em local visível do público, com letras legíveis e de fácil identificação, AVISOS, com tamanho mínimo aproximado de 30 centímetros de altura por 40 centímetros de largura, relativos a proibição de venda de bebidas alcoólicas com os seguintes dizeres: "É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

3.1 O comprometente assume as obrigações de orientar e de exigir dos responsáveis pela comercialização ou entrega de bebidas alcoólicas existentes no evento supracitado que somente sejam procedidos tais atos para aqueles freqüentadores que estiverem portando pulseiras de identificação do evento para maiores de idade sem sinais de violação ou que, na falta desta, no momento, apresentem previamente carteira de identidade ou documento de identidade hábil com fotografia, sendo que deverá ser este conferido com o seu titular antes da entrega da bebida alcoólica, a qual poderá ser feita somente aquele que **comprovar ter 18 anos ou idade superior**. Na falta de tal documento ou em caso de seu titular não possuir maioridade, não deverá ser fornecida ou vendida bebida alcoólica ao freqüentador.

3.2 Na portaria do evento supracitado, antes do ingresso dos freqüentadores, o comprometente obriga-se a proceder a identificação destes através de documento de identidade ou documento hábil com fotografia, preferencialmente com a colbcação de pulseiras, insuscetíveis de violação sem deixar vestígios, de forma diferenciada para maiores e menores de idade. Em caso da não utilização pelo evento de pulseiras identificadoras, fica o comprometente cientificado que a venda das bebidas somente poderá ser realizada mediante apresentação de documento comprobatório de idade.



3.3 É expressamente proibida a entrada de menores de 16 anos, conforme determina a Portaria 04/2000 do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Canoinhas.

4 O comprometente assume a responsabilidade comunicar, no prazo de quarenta e oito horas (48h), ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público sempre que houver atendimento de criança ou adolescente com sintomas de ingestão de bebidas alcoólicas ou de substâncias psicoativas.

5 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o comprometente ficará sujeito a toda e qualquer penalidade imposta pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, respondendo ainda judicialmente, se necessário.

6 Fica ainda o comprometente responsável civil e criminalmente por qualquer dano ao patrimônio ou à pessoa, ocorrida durante a realização do evento, nas dependências do Canoinhas Tênis Clube, respondendo judicialmente sempre que necessário.

7 Fica expressamente proibido, alterar, mover ou remover as placas de emergências, extintores, e luminárias, podendo ser cobrado o valor de (um salário mínimo), ou conforme exigências do corpo de bombeiros.

8 Fica o comprometente, responsável por não colocar materiais nas paredes e forro, tais como (cola, fitas, grampos, pregos e parafusos etc;), caso o acordo seja quebrado, será cobrado multa de (um salário mínimo).

9 O Canoinhas Tênis Clube, e seus funcionários não se responsabilizam por nenhum objeto, material, e outros deixados nas dependências do salão, antes, durante e depois do evento.

10 Juntamente com o valor do aluguel, está incluso o uso do salão para o dia 01/04/2017, 30 mesas com tampão incluso, 300 cadeiras, papel higienico, papel toalha para os banheiros, o salão será entregue limpo antes o evento e podera ser entregue sujo após o evento.

11 O salão fica liberado para decoração apartir do dia 31/03/2016, sendo que os encarregados pela decoração não precisam trabalhar somente em horario comercial.

O presente Termo de Responsabilidade produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial;

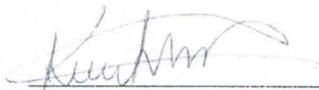
O presente Termo de Responsabilidade não exime o



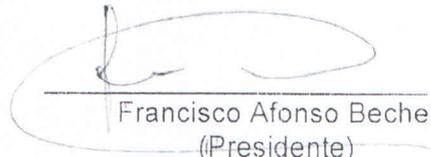
compromitente de eventual responsabilidade criminal e administrativa pelas normas acima relacionadas.

Assim, estando o comprometente e o compromissário devidamente acordados, assinam o presente Termo de Responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Canoinhas SC, 17 de Outubro de 2016.

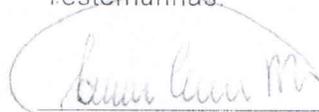


Kassy Halana Meister Paulista
CPF: 083.211.339-59



Francisco Afonso Bechel
(Presidente)

Testemunhas:



Leticia Melo
(Assistente Administrativo)